

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 11756/24

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 05/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00047/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -

Aquisição de Medcarnento; Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

INTERESSADOS:

Claudio Antonio Marques De Sousa

Francisco Barboza Alecrim



COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 1 de 1

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL S.J DE LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA

PROPOSTA COMERCIAL 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4
BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, AV CANAL

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ETOMIDATO 0,2MG/ML 10 ML	UND	50	CRISTALIA	35,07	1.753,50
UNIT	trinta e cinco reais e sete centavos					
TOTAL	mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos					
2	DEXTROCETAMINA 50MG	UND	50	CRISTALIA	217,80	10.890,00
UNIT	duzentos e dezessete reais e oitenta centavos					
TOTAL	dez mil, oitocentos e noventa reais					
3	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UND	50	MIDFARMA	21,60	1.080,00
UNIT	vinte e um reais e sessenta centavos					
TOTAL	mil e oitenta reais					
4	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML	UND	60	UNIÃO QUÍMICA	15,58	934,80
UNIT	quinze reais e cinquenta e oito centavos					
TOTAL	novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos				M - M	
			H H	VALOR TOTAL R\$		14.658,30
			y al			

Campina Grande, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital Prazo de pagamento: de acordo com o edital Validade da proposta: de acordo com o edital Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexo

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 CATOLÉ - CEP 58410-575 CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SECRETARIA DE SAUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00047/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FARMAGUEDES— COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - R\$ 14.658,30. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA

Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SECRETARIA DE SAUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00047/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FARMAGUEDES— COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - R\$ 14.658,30. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA

Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SECRETARIA DE SAUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00047/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FARMAGUEDES— COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - R\$ 14.658,30. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA

Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00047/2023

SECRETARIA DE SAUDE

Assunto: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos,

constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa

tapada/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa

Tapada e: FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS MEDICOS E HO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus

elementos, inclusive a minuta do respectivo

contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quando ao mérito e, posterior, homologação do certame.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estreitamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração

Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

São José da Lagoa Tapadan PB, 26 de Dezembro de 2023.

LINCON BEZERRA DE ABRANTES

Assessor Jurídico OAB-PB 12.060



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Ordinários:

20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Dezembro de 2023.

Julierme Lino de Sousa Secretario de Finanças

JULIERME LINO DE SOUSA Matricula: 770

Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDI	GO DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUANTIDADE	
1	ETOMIDATO 0,2MG/ML 10ML	UND	50
2	DEXTROCETAMINA 50MG	UND	50
3	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UND	50
4	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML	UND	60

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Dezembro de 2023.

CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA

Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Dezembro de 2023.

PORTARIA N° DV 00047/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, que objetiva: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO. 08.160.290/0001-42 Valor: R\$ 14.658,30

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA-

Prefeito

PB

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 15:26:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 11756/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00047/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 27/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 14.658,30

Fontes de Recursos: Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: Aquisição de Medcarnento; Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa

tapada/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 26

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.658,30

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS

FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	f7bbc6397379096e79942b3d635a77e3
Justificativa do preço contratado	Sim	f7bbc6397379096e79942b3d635a77e3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f7bbc6397379096e79942b3d635a77e3
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7e007568634e92f55e4e82ceebe723e1
Previsão Orçamentária	Sim	c269f369e5f6dc3a7c2516aabf875e44
Projeto básico ou termo de referência	Sim	5a63c33e09288f4c4b77a125cd5b5145
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	7574bd8030ced204c8214b9e4c85a4fd
Ratificação	Sim	ff21dc4751867419f6ca1f5096b9a026

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00288/2023

CONTRATO Nº: 00362/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAFADA E FARMAGUEDES-COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HC, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antonio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES-- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, representada pelo Sr. MARCELO GUEDES DE ARAUJO, portador do CPF sob o nº 203.430.864-68 e RG sob o nº 391.185 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, Nº115, Bairro Catolé, Campina Grande -- PB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, processada nos termos da Lei Faderai nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lisra de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00047/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.658.30 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓD	. DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	WANT.	P UNIT	P. TOTAL
1	ETOMIDATO 0,2MG/ML 10ML	CRISTALIA	UND	50	35.07	1.753 50
2	DEXTROCETAMINA 50MG	CRISTALIA	UND	50	217 30	10.890,00
3	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	MIDFARMA	UND	50	27.60	1.080,00
4	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML	UNIÃO QUIMICA	UND	30	15,58	934 80
					Total:	14.658.30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação venficada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano sera contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratar te pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorreir.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extimo ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pera legis ação entác em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Ordinários:

20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observáncia às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trona dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação has condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato: a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/02/2024, considerada da ciata de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- di- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respecta amente permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legis ação fiscal, o vil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

ain

- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou alterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que so iditado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de plano direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lai 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações páctuadas os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecarão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Le 8.666/90: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por canto) aplica da sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, o – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato die suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (cois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação parante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, a desde que c Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efectivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; a l = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índica adotado palo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:084. 005/194-52

BOSE Meio 18 Annismo CPF: 344-191.458-97 PELO CONTRATANTE

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

423.986.814-91

PELO CONTRATADO

FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS MEDICOS E

HOSPITALARES

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 30 de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 62F2EA42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL eilão n.º 001/2024

Ó MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (ONLINE E PRESENCIAL) de bens móveis inserviveis, nº 001/2024 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 23/02/2024 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 |ou no site: www.abrantesleiloes.com.
São José da Lagoa Tapada/PB, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador: A521D6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, que objetiva: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES— COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - R\$ 14.658,30.
São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Dezembro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador: 105B25D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00288/2023

DISPENSA 0047/2023

CONTRATO N°: 0362/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FARMAGUEDES - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 14.658,30 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: 20,30 FUNDO MUN DE SAÚDE-FMSSJLT 10,122,2003,2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3,3,90,30,01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Fevereiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:DC8DCC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2024, de 22 de janeiro de 2024

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/32.

Considerando, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

ANTONIO TOMAZ NETO – (Matricula nº 994) – Controlador de Transporte.

VINISCIUS RANGEL ROCHA – (Matrícula nº 967) – Motorista Condutor Transporte Escolar.

JOAO NETO OLIVEIRA DA SILVA - (Matricula nº 263) - Motorista.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.999.682/0001 · 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Rua Francisca Tomaz da Silva, SN - Centro, São José da Lagoa Tapada - Paraíba | CEP 58815-000 www.saojoseit.pb.gov.br

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6° O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SARMENTO COURA Secretária Municipal de Educação

> Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:9BDFB3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:224335B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Assunto: Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo ao proponente PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:14008959

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 – DISPENSA N° 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:473A41F4



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Ordinários:

20.30 FUNDO MUN DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Dezembro de 2023.

Julierme Lino de Sousa Secretario de Finanças

JULIERME LINO DE SOUSA Matricula: 770

Secretário de Finanças



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E

HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.160.290/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:12 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: F84D.E0B3.FED7.D2C7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 007C.B696.EC96.E196

Emitida no dia 20/11/2023 às 08:56:32

Nome Empresarial:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço:

Número:

Complemento:

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

110

CEP:

Bairro:

Município: CAMPINA GRANDE

58410-575

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.149.003-4 ATIVO

08.160.290/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDAO NEGATIVA PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL**

Identificação do Contribuinte

CGM:

2091188

Nome:

FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS

CNPJ/CPF: 08160290000142

Endereço:

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,

Bairro:

CATOLE

CEP:

58406133

Cidade:

CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 18 de Outubro de 2023

Código de Verificação: [021480810132022526300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 18/10/2023 08:41:20

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.160.290/0001-42

Razão Social:

FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA

Endereço:

R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE /

PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122607590854326322

Informação obtida em 26/12/2023 08:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E

HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.160.290/0001-42 Certidão nº: 65559622/2023

Expedição: 20/11/2023, às 09:06:14

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.160.290/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 15:31:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 11767/24 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000003622023 Data da Publicação: 31/01/2024 Data da Assinatura: 29/12/2023 Data Final do Contrato: 29/02/2024 Valor Contratado: R\$ 14.658,30 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Medicamento; Psicotrópicos, constantes da Lista de Medicamentos os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo centro cirúrgico do município de são José da lagoa

tapada/PB.

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d9fa667a7fe96d1de8cfc0a6bd23a820
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	466804fe05fa40ebf26005081777f6df
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c269f369e5f6dc3a7c2516aabf875e44
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6327c444b98b6bc41f6f0b434afaf0e5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 11756/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Exercício: 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/02/2024 às 15:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 11767/24 ao Documento 11756/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 11756/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	6327c444b98b6bc41f6f0b434afaf0e5
Comprovante de publicidade	21	d9fa667a7fe96d1de8cfc0a6bd23a820
Designação do gestor do contrato	22 - 23	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	c269f369e5f6dc3a7c2516aabf875e44
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 29	466804fe05fa40ebf26005081777f6df
RECIBO PROTOCOLO	30	1db093c05fd75857510f94e4b85c1e05

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB